



www.cm-coruche.pt

Plano de Contingência para a Retoma de Atividades Desportivas - Pavilhão Desportivo Municipal

ÍNDICE

1.	Introdução.....	2
2.	Objetivos.....	2
3.	Âmbito de Aplicação.....	2
4.	Coordenação.....	3
4.1.	Coordenador do Plano.....	3
4.2.	Competências do Grupo Coordenador.....	3
4.3.	Gestor do Plano.....	3
4.4.	Fases do Plano.....	3
4.4.1.	Fase de Prevenção.....	4
4.4.2.	Fase de Alerta.....	4
4.4.3.	Fase de Recuperação.....	5
5.	Medidas Sanitárias e de Etiqueta Social.....	5

1. INTRODUÇÃO

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica garantindo assim a segurança dos portugueses.

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Entramos a partir desta data na 1ª fase de desconfinamento, permitindo o regresso de algumas atividades, sendo a mesma prorrogada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio. Baseado na Orientação n.º 030/2020 de 29 de maio da Direção-Geral de Saúde (DGS) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio, o Município de Coruche define as seguintes medidas excecionais de utilização de espaços desportivos, as quais estão sujeitas a alterações sempre que as orientações da DGS assim o definam.

2. OBJETIVOS

Tendo por objetivo permitir que os espaços desportivos sob gestão do Município de Coruche voltem a abrir ao público a partir de 6 de agosto, com novas medidas de proteção e segurança devido à pandemia covid-19, seguindo as normas impostas pela Direção Geral de Saúde (DGS), elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que servirá de orientação para a gestão destes espaços e ações de prevenção na propagação do vírus, procurando dar-se uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este conjunto de regras a seguir só terá um bom alcance se todos os intervenientes, nomeadamente, dirigentes desportivos e atletas, em conjunto com os trabalhadores do Município em serviço nesses espaços, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permite dotar os intervenientes de meios de informação, perante a constatação de situações devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

4. COORDENAÇÃO

4.1. Coordenador do Plano

A coordenação do Plano compete à Senhora Vereadora com Competência Delegada Eng.^a Fátima Galhardo, coadjuvado por um Grupo de Coordenação constituído pela Dra. Helena Claro e pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil Luís Fonseca, competindo-lhes a ativação e desativação do Plano.

4.2. Competências do Grupo Coordenador

Este Grupo é responsável por:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação do Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

4.3. Gestor do Plano

O Coordenador do Plano nomeará um Gestor do Plano, encarregando-se de monitorizar a aplicação das normas constantes no presente documento, informando e reportando dados ao Grupo Coordenador, através da elaboração de relatórios, e sempre que se justifique, sugerir eventuais alterações ao Plano.

4.4. Fases do Plano

O Plano é constituído por três fases:

- 1.^a Fase** – Fase de Prevenção;
- 2.^a Fase** – Fase de Alerta;
- 3.^a Fase** – Fase de Recuperação;

Qualquer uma destas fases poderá sofrer alterações face a eventuais cenários de propagação da Covid-19 por determinação da Câmara Municipal de Coruche, Governo ou da Direção Geral da Saúde;

4.4.1. Fase de Prevenção

Procedimentos e medidas a implementar:

- a) Proceder à divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Proceder à divulgação e distribuição das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano;
- c) Estabelecer uma área de confinamento, em todos os espaços desportivos, onde tal seja possível, de forma a reduzir o risco de transmissão, – fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS OT2;
- d) Disponibilização de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- e) Será indicado um trabalhador e respetivo substituto, para encaminhar às áreas de confinamento, sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, o qual acompanhará o desenrolar da situação;
- f) Disponibilizar solução desinfetante cutânea nas entradas e nas saídas dos espaços desportivos;
- g) Fornecimento de kits de proteção individual, ao trabalhador em serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- h) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- i) Promover uma limpeza e higienização dos espaços comuns do recinto desportivo;
- j) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes, em especial, junto às saídas e entradas do espaços desportivo;

4.4.2. Fase de Alerta

- a) Na eventualidade de confirmação de caso de Covid- 19, com ligação direta à utilização do Pavilhão Desportivo, o Município diligenciará junto do Delegado de Saúde Pública para analisar e definir, em conjunto, as medidas a aplicar e a necessidade de encerramento ou não do espaço.
- b) Solicitar a presença de força policial em caso de se verificar o não acatamento das indicações dadas em matéria de prevenção e confinamento;
- c) Proceder à divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes, nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Direção Geral de Saúde;

4.4.3. Fase de Recuperação

Esta Fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em geral um regresso à normalidade, mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano, nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, sanitários, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento do Pavilhão Desportivo.

5. MEDIDAS SANITÁRIAS E DE ETIQUETA SOCIAL

- O uso de balneários está interdito a não ser para utilização das instalações sanitárias.
- Deve ser feita troca de calçado de rua à entrada da instalação, o qual deve ficar arrumado em local preparado para o efeito, não sendo permitido andar com eles dentro dos espaços de treino, devendo os praticantes trazer outro tipo de calçado para o treino, sendo este higienizado à entrada de modo que impeça a contaminação;
- Todos os praticantes deverão chegar e sair ao espaço de atividade o mais próximo possível da hora do início e fim do treino;
- Nas zonas próximas das instalações desportivas aos pais ou familiares, aquando da entrega e recolha dos praticantes, recomenda-se o uso de máscara;
- Evitar os rituais de contacto, como o aperto de mão e abraços;
- O acesso a espaços de apoio administrativo ou salas que funcionam como sede, só pode ser feito através de marcação prévia, salvaguardando a presença do número estritamente necessário de pessoas e adotando as medidas de prevenção COVID-19 da Câmara Municipal de Coruche.
- Devem ser definidos circuitos específicos de circulação.
- A higienização do espaço será feita do seguinte modo:

O pavimento do Pavilhão (zonas comuns) será higienizado todos os dias após a conclusão de todas as atividades desportivas ou no dia que antecede a sua utilização. Esta higienização é realizada através de um produto químico constituído essencialmente por desinfetantes clorados e agentes alcalinizantes. O produto utilizado permite numa só operação integrar a limpeza e a desinfeção eficaz;

- Durante o tempo de utilização do espaço:

Serão higienizadas as **instalações sanitárias** com produtos compostos essencialmente por desinfetantes clorados. A frequência de higienização é **de 2 em 2 horas**, sendo encerradas as instalações para uma limpeza e desinfeção mais eficiente e eficaz;

Os colaboradores municipais que promovem as tarefas descritas utilizam todos os EPI's recomendados pela DGS.

- A capacidade de utilização das instalações sanitárias está condicionada, para respeitar as medidas de distanciamento social;

- Na eventualidade de confirmação de caso de Covid- 19, com ligação direta ao Pavilhão Desportivo, o Município de Coruche diligenciará junto do Delegado de Saúde Pública, para analisar e definir em conjunto as medidas a aplicar e a necessidade de encerramento ou não dos referidos espaços;

- Implementar ações de sensibilização destinadas aos utilizadores do Pavilhão Desportivo sobre o plano de contingência e boas práticas de higiene.

- Em caso de incumprimento, de qualquer uma das indicações/regras acima descritas, cabe ao responsável pelo espaço, informar os utilizadores que não podem permanecer, aceder ou utilizar os espaços, e informar as autoridades e forças de segurança desse facto caso insistam em não cumprir;

Todas estas medidas serão complementadas com os Planos de Contingência das Associações/Clubes que irão usufruir do Pavilhão Desportivo, sendo que no mínimo as medidas principais a aplicar nesses mesmos planos, são:

- Uso de máscara para entrar e circular no interior das instalações – é dispensada a obrigatoriedade do uso da máscara durante a lecionação de sessões de treino que impliquem a realização do exercício físico, bem como aquando da realização do exercício físico pelos praticantes;

- Higienização de mãos antes e após remover a máscara, toque em maçanetas, contacto com objetos e secreções respiratórias;

- Desinfeção das mãos à entrada e à saída – Uso de gel de base alcoólica, com lavagem das mãos durante, pelo menos, 20 segundos;

- Zelar pelo cumprimento do distanciamento social de pelo menos **2 metros entre pessoas**;

- Durante a prática do exercício físico o distanciamento será de, pelo menos, **3 metros**;

- Sempre que possível, devem colocar luvas descartáveis para manuseamento de objetos, depois retirá-las e colocá-las no caixote do lixo, ou desinfetar os objetos antes e depois do seu uso;
- Respeitar os canais de circulação nas instalações, que serão de sentido único sempre que possível;
- Adotar as medidas de Prevenção COVID-19, nomeadamente a etiqueta respiratória.